



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

12 de fevereiro de 2015.

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

"Declara a situação de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de combustível para a frota municipal e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que esta Casa de Leis tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

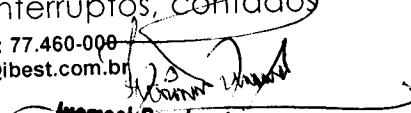
Considerando que esta Casa de Leis, realizou licitação visando a contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de combustíveis para manutenção das atividades, nos termos do Pregão Presencial n. 001/2015, o qual foi julgado DESERTO em 11 de fevereiro de 2015;

Considerando que esta Casa de Leis procederá a republicação do respectivo procedimento, contudo a presente contratação se faz necessária, neste interstício;

Considerando que esta Casa de Leis necessita da presente contratação para garantir a manutenção das atividades, inerentes a representação popular que demandam de deslocamentos;

Considerando que o Art. 24, IV da Lei Especial n. 8.666/93, prevê, dentre outras, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados

Avenida João Visconde de Queiroz QD 10 LT 05 snº Centro Peixe – To CEP: 77.460-000
CNPJ: 01.447.812/0001-42 FONE FAX: (63) 3356.1131 E-MAIL: camarapeixe@ibest.com.br


Juazeir Pereira da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que o Art. 24, V, da lei Especial n. 8.666/93, prevê ainda que quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Temporariamente a Dispensa de Licitação, no interstício de realização e formalização da repetição do Pregão n. 001/2015, autorizando a aquisição direta de combustíveis para manutenção das atividades desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Peixe – TO, 12 de fevereiro de 2015.



Câmara Municipal de Peixe
Presidente

Jusmael Pereira da Silva
Presidente da Câmara